PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

CAHARA MUNICIPAL DE FERREIROS

SMR201 2010

PROJETO DE LEI Nº. 02/2019.

President

CAMARA MUNICIPAL DE FERREIROS A R Q U I V E - S E Em 16/01/2019

inclus-se na ordem do dis

aresente Sessão

Altera o anexo único da Lei nº 927 de 24 de novembro de 2015, que trata do Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde Bucal.

O Prefeito do Município de Ferreiros-PE encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica substituído o anexo único da Lei nº 927 de 24 de novembro de 2015, pelo anexo único da presente lei, que reduz a verba remuneratória do Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde Bucal.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente as Leis Municipais que tratam dos cargos comissionados e funções gratificadas, em especial as de nº 886/2014, 902/2014 e 989/2017.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros/PE, em 09 de janeiro de 2019.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

ANEXO ÚNICO

Nomenclatura do cargo de Coordenador de Saúde Bucal

Cargo		Nomenclatura	Remuneração	Horário
Dentista		CCS2	R\$2.300,00	30 horas.
Coordenador			,	
de	Saúde			
Bucal	do		P	
Município.				

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros/PE, em 09 de janeiro de 2019.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa desonerar o Município, mantendo-se as disposições que tratam sobre o exercício concomitante de atividades.

Tal necessidade parte do pressuposto da adequação das Despesas e respeito aos princípios constitucionais da igualdade entre cargos similares, mantendo-se recebe a remuneração com Pessoal em conformidade com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por tudo o acima exposto, roga-se a aprovação do Projeto de Lei em apreço, por esta honrada Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros/PE, em 09 de janeiro de 2019.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO ESPECIAL

Parecer nº 002/2019.

Parecer ao Projeto de Lei nº 02/2019, (do Poder Executivo Municipal) — Altera o anexo único da Lei nº 927 de 24 de novembro de 2015, que trata do Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde Bucal.

I - Relatório

Compete a Comissão Especial, a apresentação do Parecer Técnico ao Projeto de Lei nº 02/2019, conforme Portaria nº 009/2019, desta Casa Legislativa.

II - Parecer do Relator

O referido Projeto de Lei, está do acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

Conforme justifica o autor da matéria, o presente Projeto visa adequação das despesas e igualdade entre cargos similares.

Portanto, no que diz respeito à constitucionalidade da matéria, nada impede a sua tramitação legal nesta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 15 de janeiro de 2019.

Fabiano Marcos de Matos Barbosa

Relator

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO ESPECIAL Parecer nº 002/2019.

III Parecer da Comissão

Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer apresentado pelo Relator Fabiano Marcos de Matos Barbosa, e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 02/2019, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera o anexo único da Lei nº 927 de 24 de novembro de 2015, que trata do Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde Bucal.

Desta forma, seja o Projeto de Lei nº 02/2019, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 15 de janeiro de 2019.

Bruno Japhet da Matta Albuquerque filho

Presidente

Fabiano Marcos de Matos Barbosa

Relator

Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior

Membro

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195